



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE/BA
CNPJ: 13.226.618/0001-16
Rua Almir José de Oliveira, 129 - centro.
Riachão do Jacuípe – Bahia.



Documento Assinado Digitalmente por: FRANKLIN DOS SANTOS SANTANA - 25/02/2025 16:38:02
Acesse em: <https://e-cdn.ba.gov.br/ppv/validarDoc.aspx?CodigoDoDocumento=11294757-2161-4204-8104-220401010111>

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 018/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de filmagem, produção e edição profissional de imagens para transmissão das sessões em plataformas digitais, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Riachão do Jacuípe/BA.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE/BA
CNPJ: 13.226.618/0001-16
Rua Almir José de Oliveira, 129 - centro.
Riachão do Jacuípe – Bahia.



Documento Assinado Eletronicamente por: FRANKLIN DOS SANTOS SANTANA - 25/02/2025 16:38:02
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/cpp/validaDoc.seam> Código do documento: f1294757-c181-4ebd-8f6d-22b46c6bf5fa

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Ao Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Riachão do Jacuípe - Bahia
Sr. Franklin dos Santos Santana.

Vimos com o presente, solicitar a V. Exa, autorização para instauração de Processo Administrativo, com base no art. 75 inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, visando a referida solicitação que versa sobre a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de filmagem, produção e edição profissional de imagens para transmissão das sessões em plataformas digitais, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Riachão do Jacuípe/BA, de acordo com as especificações constantes abaixo:

1	Prestação de serviços de filmagem, produção e edição profissional de imagens para transmissão das sessões em plataformas digitais, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Riachão do Jacuípe/BA.	12 meses
---	--	----------

JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA DESPESA:

A presente justificativa visa embasar a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de filmagem, produção e edição profissional de imagens, com o objetivo de transmitir as sessões legislativas em plataformas digitais, atendendo às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Riachão do Jacuípe/BA. A contratação está fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regula as licitações e contratos administrativos no Brasil.

De acordo com o referido artigo, é permitida a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, desde que respeitados os limites legais e os princípios da eficiência e economicidade na administração pública.

A Câmara Municipal tem o compromisso de promover a transparência e ampliar o acesso da população às atividades legislativas. Para isso, é imprescindível contar com serviços especializados que garantam a qualidade na transmissão das sessões por meio de plataformas digitais. As necessidades específicas incluem:

- **Filmagem Profissional:**
 - Registro audiovisual de alta qualidade das sessões legislativas e outros eventos oficiais.
- **Produção e Edição de Imagens:**
 - Tratamento e edição das gravações para garantir clareza e acessibilidade, incluindo legendas e inserções gráficas quando necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE/BA
CNPJ: 13.226.618/0001-16
Rua Almir José de Oliveira, 129 - centro.
Riachão do Jacuípe – Bahia.



Documento Assinado Digitalmente por: FRANKLIN DOS SANTOS SANTANA - 25/02/2025 16:38:02
Acesse em: <https://eicdnba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 11294757-e181-4e0d-816d-22b6f0c1b51a

- **Transmissão em Plataformas Digitais:**

- Divulgação em tempo real e/ou posterior nas redes sociais e outras plataformas, ampliando o alcance das informações legislativas.

A contratação do serviço especializado proporcionará os seguintes benefícios:

- **Transparência e Acessibilidade:**

- Ampliação do acesso da população às discussões e decisões da Câmara, fortalecendo a participação cidadã.

- **Qualidade Técnica:**

- Garantia de que as transmissões e gravações atendam aos padrões profissionais, melhorando a comunicação institucional.

- **Valorização da Imagem Institucional:**

- Divulgação de conteúdo audiovisual de qualidade reforça a credibilidade e o compromisso da Câmara com a transparência.

A contratação de uma empresa especializada é imprescindível para assegurar que os serviços sejam realizados com a qualidade técnica exigida. A produção e edição de imagens requerem equipamentos e profissionais capacitados, que garantam a execução eficiente e dentro dos prazos estabelecidos.

Sob o aspecto econômico, a contratação direta, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é justificada pelo enquadramento no limite legal e pela relação custo-benefício, uma vez que evita a aquisição de equipamentos próprios e a contratação de pessoal específico, reduzindo os custos fixos.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de filmagem, produção e edição profissional de imagens é essencial para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Riachão do Jacuípe/BA. A medida assegura a transparência e a ampliação do acesso da população às atividades legislativas, além de promover eficiência e economicidade.

Riachão do Jacuípe - Bahia, 02 de Janeiro de 2025.


ANTÔNIO GILDÁSIO DA SILVA LIMA
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

DEFIRO A SOLICITAÇÃO. ENCAMINHE-SE AO SETOR RESPONSÁVEL PELA
REALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

EM 02/01/2025


Franklin dos Santos Santana
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE/BA
CNPJ: 13.226.618/0001-16
Rua Almir José de Oliveira, 129 - centro.
Riachão do Jacuípe – Bahia.



Documento Assinado Digitalmente por: FRANKLIN DOS SANTOS SANTANA - 25/02/2025 16:38:02
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/cpv/validaDoc.seam> Código do documento: 11294757-c181-4ebd-8f6d-22bdcfb5fa

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de filmagem, produção e edição profissional de imagens para transmissão das sessões em plataformas digitais, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Riachão do Jacuípe/BA, com base no art. 75 inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, de acordo com as especificações constantes deste documento.

2. JUSTIFICATIVA

A presente justificativa visa embasar a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de filmagem, produção e edição profissional de imagens, com o objetivo de transmitir as sessões legislativas em plataformas digitais, atendendo às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Riachão do Jacuípe/BA. A contratação está fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regula as licitações e contratos administrativos no Brasil.

De acordo com o referido artigo, é permitida a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, desde que respeitados os limites legais e os princípios da eficiência e economicidade na administração pública.

A Câmara Municipal tem o compromisso de promover a transparência e ampliar o acesso da população às atividades legislativas. Para isso, é imprescindível contar com serviços especializados que garantam a qualidade na transmissão das sessões por meio de plataformas digitais. As necessidades específicas incluem:

- **Filmagem Profissional:**
 - Registro audiovisual de alta qualidade das sessões legislativas e outros eventos oficiais.
 - **Produção e Edição de Imagens:**
 - Tratamento e edição das gravações para garantir clareza e acessibilidade, incluindo legendas e inserções gráficas quando necessário.
 - **Transmissão em Plataformas Digitais:**
 - Divulgação em tempo real e/ou posterior nas redes sociais e outras plataformas, ampliando o alcance das informações legislativas.
- A contratação do serviço especializado proporcionará os seguintes benefícios:
- **Transparência e Acessibilidade:**
 - Ampliação do acesso da população às discussões e decisões da Câmara, fortalecendo a participação cidadã.
 - **Qualidade Técnica:**
 - Garantia de que as transmissões e gravações atendam aos padrões profissionais, melhorando a comunicação institucional.
 - **Valorização da Imagem Institucional:**
 - Divulgação de conteúdo audiovisual de qualidade reforça a credibilidade e o compromisso da Câmara com a transparência.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE/BA
CNPJ: 13.226.618/0001-16
Rua Almir José de Oliveira, 129 - centro.
Riachão do Jacuípe – Bahia.



Documento Assinado Digitalmente por: FRANKLIN DOS SANTOS SANTANA - 25/02/2025 16:38:02
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/cpp/validaDoc.seam> Código do documento: F1294757-c181-4ebd-8f6d-22b46c6bf5fa

A contratação de uma empresa especializada é imprescindível para assegurar que os serviços sejam realizados com a qualidade técnica exigida. A produção e edição de imagens requerem equipamentos e profissionais capacitados, que garantam a execução eficiente e dentro dos prazos estabelecidos.

Sob o aspecto econômico, a contratação direta, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é justificada pelo enquadramento no limite legal e pela relação custo-benefício, uma vez que evita a aquisição de equipamentos próprios e a contratação de pessoal específico, reduzindo os custos fixos.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de filmagem, produção e edição profissional de imagens é essencial para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Riachão do Jacuípe/BA. A medida assegura a transparência e a ampliação do acesso da população às atividades legislativas, além de promover eficiência e economicidade.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES FORNECIMENTO

Item	Descrição	Quantidade
1	Prestação de serviços de assessoria de imprensa, incluindo a comunicação institucional e a publicação oficial dos atos do Poder Legislativo Municipal a ser veiculados nas redes sociais da Câmara Municipal de Riachão do Jacuípe/BA.	12 meses

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para custear o objeto deste Termo correrão por conta da seguinte programação:

UNIDADE GESTORA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
01.00 – CÂMARA MUNICIPAL.	2001 – ADMINISTRAÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.	500

5. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 Para a execução do objeto será formalizado Termo de Contrato, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo e a Proposta de Preços da empresa vencedora.

5.2 O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12(Doze) meses, com início na data de sua assinatura.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE/BA
CNPJ: 13.226.618/0001-16
Rua Almir José de Oliveira, 129 - centro.
Riachão do Jacuípe – Bahia.



Documento Assinado Digitalmente por: FRANKLIN DOS SANTOS SANTANA - 25/02/2025 16:38:02
Acesse em: <https://e-lem.ba.gov.br/cpp/validaDoc.seam> Código do documento: f1294757-e181-4ebd-8f6d-22b4dc6b5fa

6. CONSIDERAÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 O regime de execução do serviço será por preço global.

6.2 A execução deverá ser de forma imediata a partir do recebimento da Ordem de serviço emitida pela Câmara Municipal de Vereadores, considerando as descrições a seguir:

7. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Câmara o qual fará a verificação da conformidade do serviço prestado com as especificações constantes do Termo de contrato;

7.2 A presença da fiscalização da Câmara não elide, nem diminui a responsabilidade da Contratada;

7.3 A Contratada ficará obrigada a executar fielmente o serviço programado neste Termo de Referência, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Prestar o serviço contratado com características exigidas no contrato, no Termo de Referência e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Administração;

8.2. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se à Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

8.3. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;

8.4. Comunicar à Câmara Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.5. Manter informada a Câmara Municipal quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento;

8.6. Atender com prontidão as reclamações por parte do Contratante, quanto ao objeto da presente licitação;

8.7. Fica a Contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, toda as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE/BA
CNPJ: 13.226.618/0001-16
Rua Almir José de Oliveira, 129 - centro.
Riachão do Jacuípe – Bahia.



Documento Assinado Digitalmente por: ERANKI LINDOS SANTOS SANTANA - 25/02/2025 16:38:02
Acesse em: <https://e-tem.ba.gov.br/cpf/validaDoc.seam> Código do documento: f1294f57-e181-4ebd-8f6d-22b46cb5151a

8.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato de fornecimento;

9.2. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Contratada, após o cumprimento integral das obrigações e formalidades legais.

9.3. Anotar em registro próprio e notificar à Contratada por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.4. Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários para execução do serviço e demais informações que esta venha a solicitar para o bom desempenho do serviço ora contratado;

9.5. Informar à Contratada nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

10. PAGAMENTO

10.1 O prazo para pagamento será de até 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

10.2. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.6. As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Município, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE/BA
CNPJ: 13.226.618/0001-16
Rua Almir José de Oliveira, 129 - centro.
Riachão do Jacuípe – Bahia.



Documento Assinado Digitalmente por: FRANKLIN DOS SANTOS SANTANA - 25/02/2025 16:38:02
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: F1294757-e181-4ebd-8f6d-22b4c6cb5fa

11. **SANÇÕES**

11.1. A licitante ficará impedida de licitar e de contratar com a administração municipal pelo prazo de até 06 (seis) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa e contraditório, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

11.2. Além desta penalidade a Administração poderá aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da sua proposta dada como lance, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado para assinatura contados da data de sua convocação.

11.3. O contratado sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.4. Advertência dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves.

11.5. Multas de até:

11.5.1 Por atraso na realização dos fornecimentos/serviços fica o contratado sujeito a multa diária de 0,5%, sobre o total dos fornecimentos. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para execução do objeto.

11.5.2 Caso os fornecimentos/serviços objeto da licitação, não tenham sido realizados até 10 (dez) dias do prazo estipulado para entrega, poderá a Administração rescindir o Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

11.6. Com fundamento no artigo 156 inciso III da Lei Federal n.º 14.133/2021 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até três anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a Licitante que:

- a) - dar causa à inexecução parcial do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE/BA
CNPJ: 13.226.618/0001-16
Rua Almir José de Oliveira, 129 - centro.
Riachão do Jacuípe – Bahia.



Documento Assinado Eletronicamente por: FRANKLIN DOS SANTOS SANTANA - 25/02/2025 16:38:02
Acesse em: <https://e-tem.ba.gov.br/cnpj/validaDoc.seam> Código do documento: f1294f57-e181-4ebd-8f6d-22b46cb5fa

- b) - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) - dar causa à inexecução total do contrato;
- d) - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.7. Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar ao fornecedor as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

- a) Advertência.
- b) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.
- c) Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimentos/serviços e aquisições, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho.
- d) Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimentos/serviço e aquisições, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa do licitante.
- e) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento/serviços, por descumprimento de outras obrigações previstas no Termo de Referência.
- f) A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de Fornecimentos/serviços, e poderá descontada dos pagamentos devidos pela Administração, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.
- g) As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE/BA
CNPJ: 13.226.618/0001-16
Rua Almir José de Oliveira, 129 - centro.
Riachão do Jacuípe – Bahia.

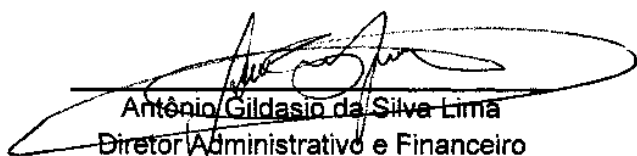


Documento Assinado Digitalmente por: ERANILIN DOS SANTOS SANTANA - 25/02/2025 16:39:02
Acesse em: <https://e-tem.ba.gov.br/cpp/validaDoc.seam> Código do documento: f1294757-c181-4ebd-8f6d-22b46cb5fa

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Qualquer dúvida existente, quanto aos elementos deste Termo de Referência, deverá ser consultado a Câmara Municipal, por meio do telefone (75) 3264-2185, ou por endereço eletrônico camaramunicipalriachao@gmail.com.

Riachão do Jacuípe - Bahia, 02 de Janeiro de 2025.


Antônio Gildasio da Silva Lima
Diretor Administrativo e Financeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE/BA
CNPJ: 13.226.618/0001-16
Rua Almir José de Oliveira, 129 - centro.
Riachão do Jacuípe - Bahia.



Documento Assinado Digitalmente por: FRANKLIN DOS SANTOS SANTANA - 25/02/2025 16:38:02
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/emp/validar/oc/assinat/contigo-do-docimento-11294737-6181-4e0d-810d-22040c000116

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Riachão do Jacuípe- BA, 02 de janeiro de 2025.

Prezado (a) Senhor (a),

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo de 03(três) dias, a contar do recebimento deste, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de filmagem, produção e edição profissional de imagens para transmissão das sessões em plataformas digitais atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Riachão do Jacuípe/BA.

Certos de contarmos com a colaboração de Vossa Senhorias, agradecemos.

Atenciosamente,

Recebido em

09, 01, 2025

33.235/340/0001-50
DADOS NORDESTE PESQUISA E OPINÃO PÚBLICA LDA
Rua Cosme de Farias, 231 - Centro
44.640.000 - Riachão do Jacuípe - BA

Carimbo do CNPJ da empresa e assinatura
do responsável

ROMILSON CARNEIRO CORDEIRO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE/BA
CNPJ: 13.226.618/0001-16
Rua Almir José de Oliveira, 129 - centro.
Riachão do Jacuípe – Bahia.



Documento Assinado Digitalmente por: FRANKLIN DOS SANTOS SANTANA - 25/02/2025 16:38:02

FORNECEDOR: DADOS NORDESTE-COMUNICAÇÃO, PESQUISA
ENDEREÇO: RUA COSME DE FARIAS, 23-CENTRO E ASSESSORIA
CNPJ: 33.235.340/0001-50 RIACHÃO DO JACUIPE
CONTATO: (75) 9181-8500

PROVEDOR DE INTERNET				
Item	Discriminação	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de serviços de filmagem, produção e edição profissional de imagens para transmissão das sessões em plataformas digitais atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Riachão do Jacuípe/BA.	12 meses	3.200,00	38.400,00
VALOR TOTAL				

Data 09/01 /2025.

Validade da proposta: 00 dias

33.235.340/0001-50
DADOS NORDESTE - PESQUISA E OPINIAO PUBLICITARIA
Rua Cosme de Farias, 23 - Centro
44.640.000-00000-00

Carimbo do CNPJ da
Empresa e assinatura do responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE/BA
CNPJ: 13.226.618/0001-16
Rua Almir José de Oliveira, 129 - centro.
Riachão do Jacuípe - Bahia.



Documento Assinado Digitalmente por: FRANKLIN DOS SANTOS SANTANA - 25022025 16:38:02
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: F1294757-e181-4ebd-8f6d-22b46cbf5fa

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Riachão do Jacuípe- BA, 02 de janeiro de 2025.

Prezado (a) Senhor (a),

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo de 03(três) dias, a contar do recebimento deste, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de filmagem, produção e edição profissional de imagens para transmissão das sessões em plataformas digitais atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Riachão do Jacuípe/BA.**

Certos de contarmos com a colaboração de Vossa Senhorias, agradecemos.

Atenciosamente,

Recebido em 09 01 2025

CNPJ: 03.652.204.0001-03

IC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
VISUAL EMPREENDIMENTOS

Endereço: Rua Antônio José Oliveira
n° 110, Bairro Vale do Rio,
Riachão do Jacuípe - BA
CEP: 44 640-000

Carimbo do CNPJ da empresa e assinatura
do responsável

ROMILSON CARNEIRO CORDEIRO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE/BA
CNPJ: 13.226.618/0001-16
Rua Almir José de Oliveira, 129 - centro.
Riachão do Jacuípe – Bahia.



Documento Assinado Digitalmente por: ERANKIN DOS SANTOS SANTANA - 25/02/2025 16:38:02
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/ppv/validaDoc>; seam Código do documento: f1294757-e181-4ebd-8f6d-22b46cb75fa

FORNECEDOR: IC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.
ENDEREÇO: RUA-ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA, 110 RIACHÃO
CNPJ: 03.652.204/0001-03
CONTATO: 2 TANAR

PROVEDOR DE INTERNET				
Item	Discriminação	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de serviços de filmagem, produção e edição profissional de imagens para transmissão das sessões em plataformas digitais atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Riachão do Jacuípe/BA.	12 meses	3.350,00	40.200,00
VALOR TOTAL				40.200,00

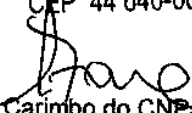
Data 09/01/2025.

Validade da proposta: 60 DIAS

CNPJ: 03.652.204.0001-03

IC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
VISUAL EMPREENDIMENTOS

Endereço: Rua Antônio José Oliveira
n° 110, Bairro Vale do Rio,
Riachão do Jacuípe - BA
CEP: 44.640-000


Carimbo do CNPJ da
Empresa e assinatura do responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE/BA
CNPJ: 13.226.618/0001-16
Rua Almir José de Oliveira, 129 - centro.
Riachão do Jacuípe – Bahia.



Documento Assinado Eletronicamente por: FRANKLIN DOS SANTOS SANTANA - 2502/2025 16:38:02
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/cpp/validaDoc.seam> Código do documento: F1294757-e181-4ebd-8f6d-22b46cb5fa

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Riachão do Jacuípe— BA, 02 de janeiro de 2025.

Prezado (a) Senhor (a),

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo de 03(três) dias, a contar do recebimento deste, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de filmagem, produção e edição profissional de imagens para transmissão das sessões em plataformas digitais atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Riachão do Jacuípe/BA.**

Certos de contarmos com a colaboração de Vossa Senhorias, agradecemos.

Atenciosamente,

Recebido em 09/01/2025

37.487.695/0001-98
JOAO BAPTISTA FERREIRA NETO 00865457360
11 R RUA DE SAO CAMPOS, 32 CENTRO
CEP 44.640-000 RIACHAO DO JACUIPE BA

Carimbo do CNPJ da empresa e assinatura
do responsável


ROMILSON CARNEIRO CORDEIRO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE/BA
CNPJ: 13.226.618/0001-16
Rua Almir José de Oliveira, 129 - centro.
Riachão do Jacuípe - Bahia.



Documento Assinado Digitalmente por: FRANKLIN DOS SANTOS SANTANA - 25022025163800
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epi/validaDoc>; scan Código do documento: f1294757-e181-4ebd-8f6d-22b46c6bf5fa

FORNECEDOR: JOÃO BAPTISTA FERREIRA NETO 008654573-60
ENDEREÇO: RUA DR JOÃO CAMPOS, 32, CENTRO-RIACHÃO DO JACUIPE
CNPJ: 37.487.695/0001-98
CONTATO: 75 99189-5744

PROVEDOR DE INTERNET				
Item	Discriminação	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de serviços de filmagem, produção e edição profissional de imagens para transmissão das sessões em plataformas digitais atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Riachão do Jacuípe/BA.	12 meses	R\$ 3.300,00	R\$ 39.600,00
VALOR TOTAL				

Data 09 / 03 / 2025.

Validade da proposta: 60 DIAS

37.487.695/0001-98
JOAO BAPTISTA FERREIRA NETO 00865457360
11 R RUA DR JOAO CAMPOS, 32 CENTRO
CEP 44.640-000 RIACHAO DO JACUIPE BA

Carimbo do CNPJ da
Empresa e assinatura do responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE/BA
CNPJ: 13.226.618/0001-16
Rua Almir José de Oliveira, 129 - centro.
Riachão do Jacuípe - Bahia.



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de filmagem, produção e edição profissional de imagens para transmissão das sessões em plataformas digitais.

LOTE	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	FORNECEDORES				
				DADOS NORDESTE PESQUISA DE OPINIÃO LTDA CNPJ: 33.235.340/0001-50	IC EMPREENDIMENTOS CNPJ: 03.652.204/0001-03	JOÃO BAPTISTA CNPJ: 37.487.695/0001-98		
ÚNICO	MENSAL	Prestação de serviços de assessoria de imprensa, incluindo a comunicação institucional e a publicação oficial dos atos do Poder Legislativo Municipal a ser veiculados nas redes sociais da Câmara Municipal de Riachão do Jacuípe/BA	12	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
				R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00	R\$ 3.350,00	R\$ 40.200,00	R\$ 39.600,00
Valor Global Total				R\$ 38.400,00		R\$ 40.200,00		R\$ 39.600,00
Valor Mediano:				R\$ 39.400,00				

DATA: 09/01/2025

Romilson Carneiro Cordeiro
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Segunda-Feira, 13 de Janeiro de 2025



Ano X—Edição Nº 780

ATOS OFICIAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE - BAHIA
CNPJ Nº 13.226.618/0001-16

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS

Em atendimento ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21, a Câmara Municipal de Riachão do Jacuípe - BA manifesta interesse em receber solicitações de cotação, e informações de interessados em participação de processos de contratação, realizados pela Câmara. Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de filmagem, produção e edição profissional de imagens para transmissão das sessões em plataformas digitais, atendendo às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Riachão do Jacuípe/BA.** Os interessados (as), e que atendam ao objeto desta contratação deverão solicitar planilha para preenchimento da proposta, e enviá-las no prazo de 03 (três) dias úteis, contados dessa publicação. O cadastramento poderá ser solicitado pessoalmente na Câmara Municipal de Riachão do Jacuípe - BA, localizada na Rua Almir José de Oliveira, nº 129, Centro, Riachão do Jacuípe - BA, no setor de licitações, das 08:00hs às 12:00hs, ou através do e-mail camaramunicipalriachao@gmail.com, maiores informações ou esclarecimentos através do telefone (75) 3264-2185. Riachão do Jacuípe - BA, 13 de janeiro de 2025.

Riachão do Jacuípe, 13 de Janeiro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE/BA
CNPJ: 13.226.618/0001-16
Rua Almir José de Oliveira, 129 - centro.
Riachão do Jacuípe – Bahia.



Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: f1294757-c181-4ebd-8f6d-22b46cbf5fa

RESPONSABILIDADE SOBRE A ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

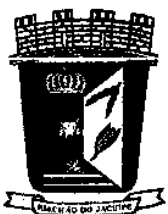
A Câmara Municipal de Riachão do Jacuípe/Bahia, atendendo ao disposto na **PORTARIA N° 007, DE 02 DE JANEIRO DE 2023**, art. 2º inciso IV que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do poder legislativo de Riachão do Jacuípe/BA.

O Auxiliar Administrativo o **Senhor Romilson Carneiro Cordeiro**, responsável pela elaboração da pesquisa de preços, declara ciente do compromisso assumido perante a Administração Pública e para os devidos fins de abertura de Processo Administrativo cabível a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de filmagem, produção e edição profissional de imagens para transmissão das sessões em plataformas digitais, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Riachão do Jacuípe/BA**, que a metodologia usada para aferição de preços praticados no mercado e estimativa de preços tomou como base cotação de preço realizado com fornecedores do ramo do objeto mencionado e aviso de convocação de interessados publicado no Diário Oficial em 13 de Janeiro de 2025, **ANO X – EDIÇÃO N° 780** (em anexo) juntadas a este procedimento, não havendo manifestação de interessados, deixo que a pesquisa de preços foram confeccionadas de forma objetiva e clara e colhidas com empresas distintas, tudo ao escopo de homenagear os princípios administrativos da efetividade, da legalidade, da isonomia, da moralidade e da economicidade.

Dando prosseguimento ao processo em pauta, encaminhamos ao setor de Contabilidade para análise e disponibilidade de dotação orçamentaria e viabilidade financeira para fins de prosseguimento e andamento do Processo Administrativo em questão.

Riachão do Jacuípe - Bahia, 17 de Janeiro de 2025.

Romilson Carneiro Cordeiro
Assistente Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE/BA
CNPJ: 13.226.618/0001-16
Rua Almir José de Oliveira, 129 - centro.
Riachão do Jacuípe – Bahia.



Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppi/validaDoc.seam> Código do documento: F1294757-e181-4ebd-8f6d-22b46cb5fa

SETOR CONTÁBIL

INFORMO QUE APÓS PESQUISA JUNTO AO ORÇAMENTO DO PRESENTE EXERCÍCIO, INFORMAMOS ABAIXO A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA EMPENHO DA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM, PRODUÇÃO E EDIÇÃO PROFISSIONAL DE IMAGENS PARA TRANSMISSÃO DAS SESSÕES EM PLATAFORMAS DIGITAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHÃO DO JACUIPE/BA.

UNIDADE GESTORA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
01.00 – CÂMARA MUNICIPAL.	2001 – ADMINISTRAÇÕES DA AÇÃO LEGISLATIVA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.	500

Em 17/01/2025.

PABLO LUCIANO P. DE ALMEIDA
CRC- 23.447/O-8/BA.

Confirmo a existência da
Programação Financeira,
conforme discriminação acima.

Em, 17/01/2025.

Antônio Gildasio da Silva Lima
Diretor Administrativo e
Financeiro

Visto:

Em, 17/01/2025.

De acordo e encaminhe-se ao
Exmo. Sr. Presidente.

Roberto Carlos Guimarães São Paulo.
Controlador Interno

Defiro a solicitação e
autorizo a iniciar os
trâmites legais para
abertura do Processo
Administrativo.

Em, 17/01/2025

Franklin dos Santos Santana
Presidente



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.235.340/0001-50 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 03/04/2019			
NOME EMPRESARIAL DADOS NORDESTE - PESQUISA DE OPINIAO PUBLICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DADOS COMUNICACAO, PESQUISA E ASSESSORIA		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R COSME DE FARIAS	NÚMERO 23	COMPLEMENTO CASA	
CEP 44.644-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RACHAO DO JACUPE	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO DADOSNORDESTE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (75) 3284-1366	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) 00000			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/04/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL empresarial		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL 00/00/00	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/01/2025 às 11:08:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)
[Consultas CNPJ](#)
[Estatísticas](#)
[Parceiros](#)
[Serviços CNPJ](#)



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
DADOS NORDESTE - PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA LTDA**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

FILIPPO NOGUEIRA MATOS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/10/1987, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 088.019.724-02, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1361896361, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA COSME DE FARIAS, 19, CENTRO, RIACHÃO DO JACUIPE, BA, CEP 44640000, BRASIL.

EVANDRO CARNEIRO DE MATOS nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 28/08/1957, SOLTEIRA, JORNALISTA, CPF nº 179.433.105-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0181303809, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA COSME DE FARIAS, 19, CENTRO, RIACHÃO DO JACUIPE, BA, CEP 44640000, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial DADOS NORDESTE - PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA LTDA e nome fantasia DADOS COMUNICAÇÃO, PESQUISA & ASSESSORIA.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: RUA COSME DE FARIAS, 23, CASA, CENTRO, RIACHÃO DO JACUIPE, BA, CEP 44.640-000.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(is):

SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE PORTAIS DE CONTEÚDO DE INTERNET PESQUISA DE MERCADO E OPINIÃO PÚBLICA ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA.

Evandro Carneiro de Matos

F. Filippo Nogueira Matos



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
DADOS NORDESTE - PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA LTDA**

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

6319-4/00 - portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.
7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.
7320-3/00 - pesquisas de mercado e de opinião pública.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

FILIPPO NOGUEIRA MATOS, com 1.500 (um mil e quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) integralizado;

EVANDRO CARNEIRO DE MATOS, com 28.500 (vinte e oito mil e quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais) integralizado;

CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao(s) Sócio(s) EVANDRO CARNEIRO DE MATOS, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Evandro Carneiro de Matos

Carneiro de Matos



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
DADOS NORDESTE - PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA LTDA**

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Francisco Aurélio de Matos

Filipe Nogueira Matos



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
DADOS NORDESTE - PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA LTDA**

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro de RIACHÃO DO JACUIPE-BAHIA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

RIACHÃO DO JACUIPE-BAHIA, 15 de março de 2019.


FILIPPO NOGUEIRA DE MATOS

EVANDRO CARNEIRO DE MATOS



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
01.813.039-09	26-04-2021
EVARISTO CARNEIRO DE MATOS	
ANTONIO MARCOLINO DE MATOS	
ANTONIA CARNEIRO DA SILVA MATOS	
RUA DO JACUPE BA	
C. NAS. DO BRASÃO DO JACUPE BA OS	
BRAS. LV 00027 PL 391 AT 000231	
175175-00	
28-08-1977	
30794078546	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
ESTADO DA BAHIA	
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	
DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL	
REGISTRO CIVIL	
CARTÃO DE IDENTIDADE	

data da consulta: 13/01/2025 09:01:56



Documento Assinado Digitalmente por: FRANKLIN DOS SANTOS SANTANA - 25/02/2025 16:38:02
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f1294757-c181-4ebd-8f6d-22b46cb15fa

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **33.235.340/0001-50**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **DADOS NORDESTE - PESQUISA DE OPINIAO PUBLICA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 03/04/2019**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações



Voltar

Gerar PDF





Documento Assinado Digitalmente por: FRANKLIN DOS SANTOS SANTANA - 25/02/2025 16:38:02
Acesse em: <https://eicm.br.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f1294757-c181-4ebd-8f6d-22b46cfbf5fa



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DADOS NORDESTE - PESQUISA DE OPINIAO PUBLICA LTDA
CNPJ: 33.235.349/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:09:18 do dia 24/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/04/2025.

Código de controle da certidão: **8F14.4947.D533.9686**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 09/01/2025 11:36

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20250193820

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	33.235.348/0001-50

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 09/01/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE
RIACHÃO DO JACUIPE - BAHIA
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Certidão N°. 00000007

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Contribuinte:	DADOS NORDESTE- PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA LTDA
Endereço:	RUA COSME DE FARIAS, 23 CENTRO
Complemento:	CASA
Cidade/UF:	RIACHÃO DO JACUIPE - BA
CPF/CNPJ:	33235340000150
Inscrição Estadual/RG:	
Inscrição Municipal:	00371000170

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários e inscrições em dívida ativa do Município, administrados pela Fazenda Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Fazenda Municipal.

GERADA EM: 09/01/2025 11:27:11 horário de Brasília

EMITIDA EM: 09/01/2025 11:27:11 horário de Brasília

VÁLIDA ATÉ: 09/04/2025

CHAVE DE VALIDAÇÃO: kyb268v6

Verifique a autenticidade dessa certidão acessando o portal: <https://www.keepinformatica.com.br/portal/web/site/emitir-cnd>

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 33.235.340/0001-50
Razão Social: DADOS NORDESTE PESQUISA DE OPINIAO PUBL
Endereço: R COSME DE FARIAS 23 / CENTRO / RIACHAO DO JACUIPE / BA / 44640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/12/2024 a 22/01/2025

Certificação Número: 2024122404375790194681

Informação obtida em 09/01/2025 11:53:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Documento Assinado Digitalmente por: FRANKLIN DOS SANTOS SANTANA - 25/02/2025 16:38:02
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f1294757-c181-4ebd-8f6d-22b46cb15fa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DADOS NORDESTE - PESQUISA DE OPINIAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.235.340/0001-50
Certidão nº: 73171169/2024
Expedição: 22/10/2024, às 16:54:46
Validade: 20/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DADOS NORDESTE - PESQUISA DE OPINIAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.235.340/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Documento Assinado Digitalmente por: FRANKLIN DOS SANTOS SANTANA - 25/02/2025 16:38:02
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f1294757-e181-4ebd-8f6d-22b46c6b15fa

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00682171E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **20/01/2025**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: DADOS NORDESTE - PESQUISA DE OPINIÃO PUBLICA LTDA
CNPJ: 33.235.340/0001-50
Endereço: RUA COSME DE FARIAS 23 CASA CENTRO RIACHÃO DO JACUIPE BAHIA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, segunda-feira, 20 de janeiro de 2025



🚩 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 01/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 01/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 20/01/2025 18:02:07

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 33235340001150

Limpar filtros

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 01/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 01/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 20/01/2025 18:01:45

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 33235340000150

Limpar filtros

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE/BA
CNPJ: 13.226.618/0001-16
Rua Almir José de Oliveira, 129 - centro.
Riachão do Jacuípe – Bahia.



Documento Assinado Digitalmente por: PRANILINDOS SANTOS SANTANA - 25/01/2025 12:28:00
Acesse em: <https://e-tem.ba.gov.br/cpp/validaDoc.seam> Código do documento: f1294757-e181-4ebd-8f6d-22b46cb15fa

AUTUAÇÃO

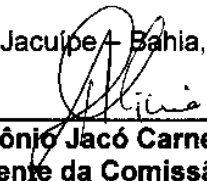
Ao décimo sétimo dia do mês de Janeiro do ano de 2025, na sede da Câmara Municipal de Riachão do Jacuípe – Bahia foi encaminhado para esta Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria nº 002/2025, a **Solicitação de Despesa**, oriundo do **Diretor Administrativo e Financeiro**, contendo o seguinte:

1. A solicitação de Despesa do Departamento Administrativo, com descrição clara e suficiente do objeto do Processo Administrativo;
2. Justificativa e motivação da necessidade da prestação de serviço do objeto do Processo Administrativo;
3. Termo de Responsabilidade sobre a pesquisa de preços realizada;
4. Seu valor estimado com a referência de preço, obtidos através de pesquisa de preços;
5. Despacho do Exmº. Senhor Presidente, para início do Processo Administrativo;
6. Solicitação acerca da disponibilidade orçamentaria e financeira para empenho e pagamento da despesa da contratação solicitada;
7. Indicação do Setor de Contabilidade atestando a existência de dotações orçamentárias para atender a despesa da contratação solicitada;
8. Indicação do Departamento Administrativo atestando a existência de viabilidade financeira para pagamento das despesas da contratação solicitada;
9. Termo de Referência do referido Processo Administrativo;
10. Aprovação da Controladoria Interna sobre a legalidade e andamento do Processo Administrativo;
11. Autorização do Sr. Presidente para a deflagração do Processo Licitatório para o tipo de contratação cabível;

Diante da documentação recebida, faço ajuntada da Portaria de nomeação, autuando este processo interno para fins de procedimentos administrativos, tombado sob o número de **Processo Administrativo nº 018/2025**.

Assim para constar eu, Antônio Jacó Carneiro de Oliveira, faço o presente registro e autuação.

Riachão do Jacuípe – Bahia, 17 de Janeiro de 2025.



Antônio Jacó Carneiro de Oliveira
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 002/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE/BA
CNPJ: 13.226.618/0001-16
Rua Almir José de Oliveira, 129 - centro.
Riachão do Jacuípe – Bahia.



Documento Assinado Digitalmente por: FRANKLIN DOS SANTOS SANTANA - 25/02/2025 16:38:02
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/validarDoc.seam> Código do documento: 11294737-e181-4e6d-8f6d-22b4c61b151a

AUTUAÇÃO

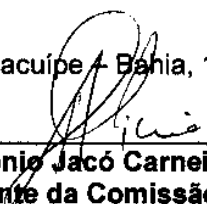
Ao décimo sétimo dia do mês de Janeiro do ano de 2025, na sede da Câmara Municipal de Riachão do Jacuípe – Bahia foi encaminhado para esta Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria nº 002/2025, a **Solicitação de Despesa**, oriundo do **Diretor Administrativo e Financeiro**, contendo o seguinte:

1. A solicitação de Despesa do Departamento Administrativo, com descrição clara e suficiente do objeto do Processo Administrativo;
2. Justificativa e motivação da necessidade da prestação de serviço do objeto do Processo Administrativo;
3. Termo de Responsabilidade sobre a pesquisa de preços realizada;
4. Seu valor estimado com a referência de preço, obtidos através de pesquisa de preços;
5. Despacho do Exmº. Senhor Presidente, para início do Processo Administrativo;
6. Solicitação acerca da disponibilidade orçamentária e financeira para empenho e pagamento da despesa da contratação solicitada;
7. Indicação do Setor de Contabilidade atestando a existência de dotações orçamentárias para atender a despesa da contratação solicitada;
8. Indicação do Departamento Administrativo atestando a existência de viabilidade financeira para pagamento das despesas da contratação solicitada;
9. Termo de Referência do referido Processo Administrativo;
10. Aprovação da Controladoria Interna sobre a legalidade e andamento do Processo Administrativo;
11. Autorização do Sr. Presidente para a deflagração do Processo Licitatório para o tipo de contratação cabível;

Diante da documentação recebida, faço ajuntada da Portaria de nomeação, autuando este processo interno para fins de procedimentos administrativos, tombado sob o número de **Processo Administrativo nº 018/2025**.

Assim para constar eu, Antônio Jacó Carneiro de Oliveira, faço o presente registro e autuação.

Riachão do Jacuípe – Bahia, 17 de Janeiro de 2025.



Antônio Jacó Carneiro de Oliveira
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 002/2025

Quinta-Feira, 02 de Janeiro de 2025

Ano X—Edição Nº 769

ATOS OFICIAIS



P O R T A R I A Nº 002/2025

DESIGNA SERVIDORES PARA, SEM PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES EM SUAS RESPECTIVAS UNIDADES DE LOTAÇÃO, ATUAREM COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PROGOEIRO E MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE RIACHÃO DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO JACUIPE, Estado da Bahia, através de seu Presidente, Vereador Franklin dos Santos Santana, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o regimento interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no Art. 7º e Art. 8º, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, instituir, no âmbito da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHÃO DO JACUIPE - Bahia, a Comissão de Contratação, composta pelos servidores, para, sob a presidência do primeiro receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares:

Presidente – Antônio Jacó Carneiro de Oliveira

Membro – Jackson Carlos Lopes Santos

Membro – Maria José dos Santos

Art. 2º. Designa o servidor efetivo Jackson Carlos Lopes Santos, como Agente de Contratação para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º. Os membros da comissão de contratação também atuarão como equipe de apoio do agente de contratação.

§1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§2º Na licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

RIACHÃO DO JACUIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES: 122296180091162

ICP
Brasil**cmriachaodojacuipe.ba.gov.br**

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP



Quinta-Feira, 02 de Janeiro de 2025

Ano X—Edição Nº 769

ATOS OFICIAIS

Art. 4º Designar **Jackson Carlos Lopes Santos** para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

§1º Em licitação na modalidade pregão, o Pregoeiro será responsável pela condução do certame.

§2º Designar como membros da equipe de apoio ao Pregoeiro:

Membro – Antônio Jacó Carneiro de Oliveira

Membro – Marla José dos Santos

Art. 5º. Os processos de contratação direta nos termos dos artigos 72, 74 e 75 além da instrução do procedimento auxiliar de contratação a que se refere o inciso I do artigo 78 e o artigo 79, todos da Lei 14.133 de 1º abril de 2021 serão conduzidos pelo Agente de Contratação.

Art. 6º. Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - Conduzir a sessão pública;

II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - Verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

RIACHÃO DO JACUIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES: 13/2018
000118

Quinta-Feira, 02 de Janeiro de 2025

Ano X—Edição Nº 769

ATOS OFICIAIS



VII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - Indicar o vencedor do certame;

IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

Art. 7º. A Comissão de Contratação e o Agente de contratação será assistida em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 8º. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

Art. 9º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE, Estado da Bahia, em 02 de janeiro de 2025.

RIACHÃO DO JACUIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES: 13226618
000116

Vereador **FRANKLIN DOS SANTOS SANTANA**

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE/BA
CNPJ: 13.226.618/0001-16
Rua Almir José de Oliveira, 129 - centro.
Riachão do Jacuípe – Bahia.



Documento Assinado Digitalmente por: FRANKLIN DOS SANTOS SANTANA - 25/02/2025 16:38:02
Acesse em: <https://e-cam.mn.gov.br/epp/vantadoc/seam/ConferirDocumento?documento=11294757-c181-4e0d-8f6d-22b56c1b151a>

DESPACHO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025

Mediante expediente oriundo do Departamento Administrativo e Financeiro, com aprovação da Controladoria Interna e autorização Presidente, com base no **art. 75 inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023** foi solicitada a esta Comissão de Contratação, a deflagração de Procedimento Administrativo tendo por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de filmagem, produção e edição profissional de imagens para transmissão das sessões em plataformas digitais, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Riachão do Jacuípe/BA.**

Opinamos pela contratação direta por Dispensa de Licitação, com base ao **Artigo 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023** a razão dessa escolha justifica-se pela necessidade da contratação de serviços na área do objeto, conforme solicitado e especificado na Solicitação de Despesa do Departamento Administrativo e Financeiro.

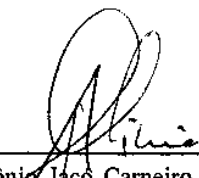
Em análise aos presentes autos observamos que foram realizadas pesquisas de preços em mercado local e regional com fornecedores dos serviços do ramo a ser contratado, sendo contratado a empresa **DADOS NORDESTE - PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA LTDA**, inscrito no CNPJ 33.235.340/0001-50 estabelecido na Rua Cosmo de Farias, nº23, Casa, Centro, Riachão do Jacuípe/BA, apresentando proposta de R\$ 38.400,00 (Trinta e Oito Mil e Quatrocentos Reais), bem como toda a documentação pertinente a sua habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, razão da escolha do fornecedor, sendo o que mais se amolda as necessidades da contratação, atendendo ao dispositivo legal, contido no caput do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dando prosseguimento ao processo em pauta, encaminhamos ao Setor Jurídico da Câmara Municipal para análise e aprovação do Processo Administrativo em questão bem como minuta do contrato, devendo posterior emissão de Parecer Jurídico.

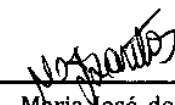
Riachão do Jacuípe - Bahia, 17 de Janeiro de 2025.



Jackson Carlos Lopes Santos
Agente de Contratação
Portaria nº 002/2025



Antônio Jacó Carneiro de Oliveira.
Equipe de Apoio



Maria José dos Santos.
Equipe de Apoio



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025
DISPENSA Nº 011/2025
PARECER JURÍDICO

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II, DA LEI 14.133/21 – RECOMENDAÇÕES. LEGALIDADE.

1. DO RELATÓRIO

O Setor de Licitações e Contratos solicita pronunciamento acerca das implicações jurídicas da contratação direta, por dispensa de licitação, para atender as demandas da Câmara de Riachão do Jacuípe, Estado da Bahia, conforme especificações, descrição e quantidade constantes no Termo de Referência, nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Nesse sentido, foi solicitado a esta Assessoria Jurídica parecer em procedimento que se enquadre como dispensa de licitação, em razão do valor, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Consta no processo administrativo:

- a) Solicitação de despesa/processo administrativo;
- b) Previsão de Recursos
- c) Cotações de preços;
- d) Autorização para a contratação;
- e) Justificativa;

Esse é o resumo dos fatos, passamos a nos manifestar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

a) Do Procedimento nas Dispensas de Licitações

Inicialmente, é importante destacar que a submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.”



Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstracto”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.

Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

Por esse motivo, a Constituição Federal em seu artigo 37, estabelece que, a Administração Pública observará os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Já no que tange a inafastabilidade do procedimento licitatório, o inciso XXI do artigo retro mencionado assevera que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam



obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Desta feita, como previsto na norma superior, a realização do certame é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório.

Verifica-se que o presente procedimento se enquadra no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre hipótese de dispensa de licitação. O referido dispositivo reza que:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Grifo Nosso)

Os valores para dispensa de licitação, referidos nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei de Licitações, passaram a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para obras e serviços de engenharia e de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para as demais compras e serviços.

A mencionada Lei, entretanto, previu a necessidade de atualização dos valores constantes na nova lei, a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo. Deste modo, a cada início de ano teremos valores atualizados.

Com efeito, a partir de 1º de janeiro de 2024, através do Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, os limites de valores para dispensa de licitação passaram a ser de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) para compras e serviços e de R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos) para obras e serviços de engenharia, desde que o processo de dispensa seja de acordo com a nova lei.

Assim, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta dos serviços, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa, não seja superior a cinquenta e quatro mil reais.

Nessa vereda, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, entendo pela possibilidade da contratação direta dos serviços, através de dispensa de licitação, com fundamento na Nova Lei de Licitações, desde que observados os requisitos fixados no artigo 72, da Lei nº 14.133/21 a saber:



Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Inclusive, cumpre recomendar também que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no artigo 176, inciso I, da nova Lei de Licitações.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Consta, ainda, estimativa da despesa, mediante pesquisa direta com 3 (três) fornecedores, através de solicitação formal de cotação, devendo constar justificativa pela não utilização de pesquisa de preço em bancos de dados públicos.

Nota-se, ainda, que o valor a ser contratado está dentro do limite previsto na Nova Lei, e a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Considerando que as aquisições a serem realizadas estão estimadas em valor inferior ao contido na Lei, é forçoso concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de dispensa de licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



Da análise do dispositivo acima, pode-se chegar a uma conclusão fundamental no sentido de que, ao estabelecer a licitação como regra, o legislador buscou garantir que a licitação alcançasse suas finalidades essenciais, quais sejam, igualdade de tratamento entre os diversos interessados em contratar com a administração pública, somada à possibilidade de escolher dentre as ofertas apresentadas, aquela que for mais vantajosa ao interesse público.

Na linha de raciocínio aqui sufragada, constata-se que, para haver respaldo legal, a contratação direta deve se basear em justificativas. A justificativa de Dispensa de Licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021.

Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Entretanto, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

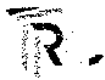
3. DA PUBLICIDADE DOS ATOS NO PNCP

É cediço que o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à: I – divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos por esta Lei; II – realização facultativa das contratações pelos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos, conforme disposto no artigo 174, da Nova Lei.

Percebemos que a Nova Lei se trata de norma geral, aplicável, por disposição expressa normativa, para todos os entes federados.

Vale ressaltar que conforme disposto no §1º, do artigo 174, o PNCP será gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, que conta com a participação de representantes de todos os entes da Federação.

Desse modo, podemos concluir que, com a sanção da Lei nº 14.133/2021, o veículo oficial de divulgação dos atos relativos às licitações e contratações públicas passa a ser o Portal Nacional de Contratações Públicas.



Para reforçar esse entendimento, transcrevo aqui, dentre outras referências, dois dispositivos da citada norma versando sobre a publicidade dos atos licitatórios e contratuais no PNCP. Primeira está contida no artigo 54, que assim dispõe:

“Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)”.

Já a segunda, está no artigo 94. Vejamos:

“Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I – 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II – 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

§ 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, sob pena de nulidade.

Referidas normas podem induzir a 2 conclusões distintas, ambas, claro, defensáveis, afinal, interpretação implica a busca do melhor significado, dentre os vários possíveis, de um determinado texto normativo”.

Diante disso, se fizermos uma interpretação literal das normas pode, com efeito, levar à conclusão hermenêutica no sentido de que a Nova Lei só poderá ser aplicada após a criação do Portal Nacional de Contratações Públicas, haja vista que a publicidade dos editais de licitação deve ser feita no Portal, e a publicação do extrato do contrato no Portal é condição de sua eficácia.

Tem-se, assim, que a Lei nº 14.133/2021 é válida, vigente e eficaz, à exceção de eventuais normas que dependam de regulamentação, o que irá demandar indicação expressa.

Veja que o legislador, em momento algum, vinculou a vigência da Lei à criação do Portal Nacional de Contratações Públicas, o que pode levar a outra conclusão no que tange à aplicabilidade imediata da Lei nº 14.133/2021.

O primeiro argumento em favor da eficácia imediata da Lei nova tem relação com a função do Portal Nacional de Contratações Públicas. Trata-se de um banco de dados que conterà informações relevantes e indispensáveis sobre licitações e contratações públicas.

Ora, em que pese a possibilidade desta função ser suprida, sem qualquer prejuízo de publicidade, pelo sistema de publicidade oficial dos atos administrativos já utilizados, normalmente, a publicação em Diário Oficial, jornal de grande circulação, Portal da Transparência e endereço eletrônico oficial da Fundação, deve ser procedida a publicação no PNCP. A publicidade dos atos relativos a licitações e contratos pode e deve ocorrer também por meio dos sítios eletrônicos oficiais – para conferir eficiência às publicações.



Diante disso, tendo em vista a criação do PNCP, entendo que diante do relevante e interesse público é que ocorra efetivamente a publicação dos instrumentos convocatórios e dos extratos dos contratos, cumprindo dessa forma o princípio constitucional da publicidade, inclusive com a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

4. DA CONCLUSÃO

Antes de concluir, é importante esclarecer que, apoiado nos sábios ensinamentos do doutrinador HELY LOPES MEIRELLES, todas as considerações aqui expostas, trata-se de uma opinião técnica, de caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou aos particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente.

No caso de Dispensa de Licitação, a legislação não impõe regras objetivas quanto à quantidade de empresas chamadas a apresentarem propostas e a forma de seleção da contratada, mas determina que essa escolha seja justificada, Acórdão 2186/2019 TCU Plenário.

Por conseguinte, consoante sedimentado na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e no Artigo 72, incisos VI e VII, o processo de Dispensa deverá ser instruído com elementos que demonstrem a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, não impondo de forma objetiva as regras quanto à quantidade e a forma de seleção do contratado, ou seja, deve ser justificado no processo a escolha do fornecedor.

Por fim, recomendo a Comissão Permanente de Licitação que sempre analise toda a documentação necessária para verificação da regularidade fiscal e trabalhista.

Assim, observadas as prescrições suscitadas acima, vislumbro a existência de autorização legal para contratação direta da aquisição.

Sendo assim, a celebração do contrato não afronta os princípios reguladores da Administração Pública, e neste caso é possível a contratação na forma prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, observadas as prescrições exaradas nesse parecer, opino favoravelmente pela possibilidade de contratação direta da aquisição em comento.

Salvo melhor juízo.

É o Parecer.

Riachão do Jacuípe, Bahia, 17 de janeiro de 2025.


ROSSINI B. COCENTINO FILHO
ADVOGADO
OAB/BA 44.768



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE/BA
CNPJ: 13.226.618/0001-16
Rua Almir José de Oliveira, 129 - centro.
Riachão do Jacuípe - Bahia.



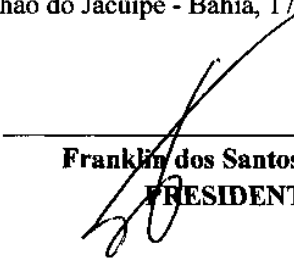
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f1294757-e181-4ebd-8f6d-22b46cb15fa

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

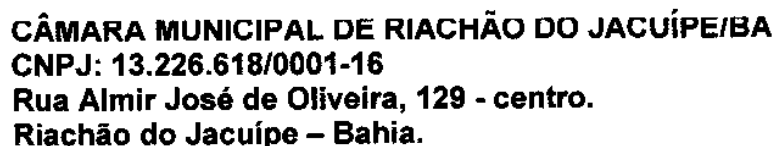
O Presidente da Câmara Municipal de Riachão do Jacuípe - Bahia, no uso de suas atribuições legais e estando devidamente cumpridas as formalidades previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021 art. 75 inciso II e Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022** e suas alterações posteriores, devidamente embasado pelo Parecer da Assessoria Jurídica Municipal e do Presidente da Comissão de Licitação e Contratos, **RATIFICA** o Ato de Dispensa de Licitação tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de filmagem, produção e edição profissional de imagens para transmissão das sessões em plataformas digitais, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Riachão do Jacuípe/BA**, para a pessoa jurídica abaixo relacionada:

DADOS NORDESTE - PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA LTDA, inscrito no CNPJ 33.235.340/0001-50 estabelecido na Rua Cosmo de Farias, nº23, Casa, Centro, Riachão do Jacuípe/BA, apresentando proposta de R\$ 38.400,00(Trinta e Oito Mil e Quatrocentos Reais)para o período de 12(Doze) meses.

Riachão do Jacuípe - Bahia, 17 de Janeiro de 2025.



Franklin dos Santos Santana
PRESIDENTE



CONTRATO ADMINISTRATIVO	015/2025
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM, PRODUÇÃO E EDIÇÃO PROFISSIONAL DE IMAGENS PARA TRANSMISSÃO DAS SESSÕES EM PLATAFORMAS DIGITAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHÃO DO JACUIPE/BA.
MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025
VIGÊNCIA	17/01/2025 A 31/12/2025
VALOR GLOBAL	R\$ 38.400,00(Trinta e Oito Mil e Quatrocentos Reais) .
CONTRATADO	DADOS NORDESTE - PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA LTDA, inscrito no CNPJ Nº 33.235.340/0001-50.
FUNDAMENTAÇÃO:	Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 incisos II.

Segunda-Feira, 20 de Janeiro de 2025

Ano X—Edição Nº 784

ATOS OFICIAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE - BAHIA
CNPJ Nº 13.226.618/0001-16
AVISO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Riachão do Jacuípe - Bahia, autoridade competente **RATIFICA** o Processo Administrativo nº 018/2025, referente a Dispensa de Licitação nº 011/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de filmagem, produção e edição profissional de imagens para transmissão das sessões em plataformas digitais, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Riachão do Jacuípe/BA, para a empresa **DADOS NORDESTE - PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA LTDA**, inscrito no CNPJ Nº 33.235.340/0001-50, apresentando proposta de R\$ 38.400,00 (Trinta e Oito Mil e Quatrocentos Reais) em acordo com o Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 incisos II. Riachão do Jacuípe - Bahia, 17 de Janeiro de 2025.
Franklin dos Santos Santana - Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE - BAHIA
CNPJ Nº 13.226.618/0001-16
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO	015/2025
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM, PRODUÇÃO E EDIÇÃO PROFISSIONAL DE IMAGENS PARA TRANSMISSÃO DAS SESSÕES EM PLATAFORMAS DIGITAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHÃO DO JACUIPE/BA.
MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025
VIGÊNCIA	17/01/2025 A 31/12/2025
VALOR GLOBAL	R\$ 38.400,00 (Trinta e Oito Mil e Quatrocentos Reais).
CONTRATADO	DADOS NORDESTE - PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA LTDA, inscrito no CNPJ Nº 33.235.340/0001-50.
FUNDAMENTAÇÃO:	Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 incisos II.

RIACHAO DO JACUIPE CAMARA
MUNICIPAL DE
VEREADORES:13226618000116

Assinado eletronicamente por: FRANKLIN DOS SANTOS SANTANA - 25/02/2025 16:38:02
Assinatura: 13226618000116
CPF: 13226618000116
Data: 25/02/2025 16:38:02
Assinatura: 13226618000116
CPF: 13226618000116
Data: 25/02/2025 16:38:02